

A ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: ANÁLISE DOS WEBSITES DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES DA REGIÃO SUL BRASILEIRA.

Rafaela Silva de Oliveira de Lima¹

Denise Gallo Pizella²

Legislação e Direito ambiental

Resumo

Com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, dados não sigilosos produzidos pelo Poder Público devem ser disponibilizados a qualquer cidadão. Considerando a garantia deste direito, este trabalho teve por objetivo analisar a situação dos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental em âmbito estadual na Região Sul do Brasil em termos da disponibilização de informações sobre os processos de licenciamento ambiental em seus sítios eletrônicos. Para tal, se averiguou a disponibilidade dos seguintes documentos presentes nos processos de licenciamento ambiental nos sítios eletrônicos dos órgãos licenciadores dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul: Termos de Referência dos Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs/RIMAs), EIAs e RIMA, Atas de audiências públicas e licenças ambientais emitidas. Como resultados, todos os estados seguem a legislação federal 12.527 sobre o acesso às informações, mas somente Paraná e Santa Catarina disponibilizam a maior parte dos documentos necessários para o acompanhamento dos empreendimentos licenciados por meio de EIA e RIMA. O Instituto Ambiental do Paraná e o Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina disponibilizam em seus respectivos websites Termos de Referência padrões, EIAs e RIMAs e as licenças ambientais emitidas. Já a Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul, disponibiliza apenas alguns Termos de Referência padrões. Levando-se em consideração estes aspectos, percebe-se que os órgãos licenciadores na Região em estudo vem se adequando às demandas por publicidade de documentos públicos consagradas na Lei de Acesso às Informações, mas com necessidades de melhorias.

Palavra- chave: Cidadania ambiental, Direito à Informação, Participação Social.

¹Aluna do Curso de Ciências Biológicas. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)– Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira (FEIS)- Departamento de Biologia e Zootecnia, rafaela.biofeis@hotmail.com.

² Profa. Dra. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)– Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira (FEIS)- Departamento de Biologia e Zootecnia, denise.gallo@unesp.br.

INTRODUÇÃO

O licenciamento ambiental no Brasil é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). O Poder Público, através dos órgãos ambientais responsáveis, concede ou não a licença ambiental de localização, instalação, ampliação e operação para empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais e sejam consideradas poluidoras. O acesso à informação é de extrema importância na sociedade, pois, segundo Milaré (2015), o cidadão bem informado possui uma importante ferramenta de controle social, visto que, ao ter acesso à informação e entender o significado da questão ambiental, o indivíduo é retirado de sua condição de alienação e passividade.

A participação pública é um elemento significante durante todo o processo de licenciamento ambiental, podendo colaborar para que haja o máximo de transparência do processo decisório, sendo possível uma identificação mais eficiente dos impactos potencialmente significativos e para se decidir as medidas apropriadas para impedir, diminuir ou compensar os impactos negativos (SANCHEZ, 2016). Entretanto, muitas vezes as populações afetadas não são consultadas durante a elaboração dos empreendimentos, onde poderiam opinar sobre as alternativas de manejo do meio onde vivem e de seus modos de vida frente ao novo empreendimento. Em termos de obrigações legais, podem ser informadas e consultadas sobre o empreendimento durante as Audiências Públicas, onde as principais decisões sobre o empreendimento já foram tomadas, e na melhor das hipóteses a população só pode negociar uma alternativa menos prejudicial a suas vidas (SOUZA, 2009).

Objetiva-se com esse trabalho averiguar a situação dos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento ambiental em âmbito estadual na Região Sul do Brasil, em termos da disponibilização de informações sobre os processos de licenciamento ambiental realizados com Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), tendo em vista a necessidade de acesso às informações sobre os processos de licenciamento ambiental para a participação da sociedade.

METODOLOGIA

Este trabalho apresenta foi desenvolvido de acordo com as seguintes etapas:

- 1.1. Levantamento dos sítios eletrônicos dos órgãos públicos responsáveis pelo licenciamento ambiental nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
- 1.2. Verificação e análise da legislação estadual específica que regulamente o acesso às informações a respeito dos processos de licenciamento com EIA/RIMA em cada estado analisado.
- 1.3. Identificação em cada sítio eletrônico dos processos de licenciamento ambiental que se deram com realização de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental, de modo a averiguar se nestes constam os seguintes documentos: Termo de Referência ou documento equivalente para elaboração do EIA e RIMA; O Estudo de Impacto Ambiental; O Relatório de Impacto Ambiental; As Atas das Audiências Públicas realizadas e as Licenças ambientais concedidas aos empreendimentos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental no estado do Paraná é o IAP- Instituto Ambiental do Paraná. O órgão segue a legislação federal sobre Acesso à Informação, se baseando na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei da Transparência ou Lei de Acesso à Informação (LAI) – e no Decreto Estadual nº 10.285/2014, que estabelece procedimentos do Poder Executivo para garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2019).

O órgão licenciador do estado disponibiliza em seu website um Termo de Referência padrão para todos os empreendimentos. Em termos de EIAs e RIMAs, estão disponíveis os elaborados a partir do ano de 2010, contudo, em alguns casos, se encontra somente um dos dois documentos, o EIA ou o RIMA. As Atas de Audiências públicas não foram encontradas no website. Para se ter acesso às licenças ambientais emitidas, há um redirecionamento para o Sistema de Gestão ambiental do estado, onde é possível realizar a consulta (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2019).

No estado de Santa Catarina o órgão ambiental licenciador é o IMA- Instituto do

Meio Ambiente de Santa Catarina. O estado segue a legislação federal em relação à Lei da Transparência ou Lei de Acesso à Informação (LAI) e apresenta legislação estadual, por meio do Decreto Estadual Nº 1.048, de 04 de Julho de 2012 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA, 2019).

No website do IMA, está disponível uma lista com Instruções Normativas para cada tipo de empreendimento, que são equivalentes ao Termo de Referência do EIA e RIMA utilizado na maioria dos estados brasileiros. O documento em questão é padronizado, ou seja, apresenta as mesmas informações para cada tipo de empreendimento (IMA, 2019). Em relação aos EIAs e RIMAs, encontram-se disponíveis no website no IMA uma lista com os documentos, mas sem a possibilidade de realizar a consulta pelo ano em que foram elaborados. Em alguns casos, apenas um dos documentos está disponível para o acesso, ou seja, o EIA ou o RIMA (IMA, 2019). As Atas de Audiências públicas não foram encontradas no website. Para realizar a consulta das licenças ambientais emitidas, o site do IMA é redirecionado para a página do SinFAT- Sistema de Informações ambientais, onde é possível realizar a consulta das Licenças emitidas através do número do processo ou CPF/CNPJ do empreendimento/empreendedor (IMA 2019).

No estado do Rio Grande do Sul, a FEPAM- Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler é o órgão público ambiental responsável pelo licenciamento ambiental. O estado se baseia na Lei da Transparência ou Lei de Acesso à Informação (LAI) e na legislação estadual, com o Decreto Nº 52.505, de 11 de agosto de 2015, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal (CENTRAL DE INFORMAÇÃO, 2019). No website da FEPAM é possível encontrar uma lista com as Normas Técnicas, que correspondem ao Termo de Referência, sendo documentos padrões para cada tipo de empreendimento. Os seguintes documentos: EIA/RIMA, Atas de audiências públicas e Licenças ambientais emitidas, não foram encontrados no website da FEPAM. Para as audiências públicas o website possui uma página, porém nenhum tipo de informação está disponível (FEPAM, 2019).

Em virtude desta análise, é possível inferir que o acesso às informações sobre os

processos de licenciamento ambiental está presente na legislação dos estados em estudo, mas a totalidade dos documentos necessários para acompanhá-los não se encontram ou não são dispostos de forma sistematizada, para facilitar seu acesso. Tal fato dificulta a participação e acompanhamento dos cidadãos nos empreendimentos que afetam diretamente seu modo de vida e o meio em que se encontram.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se, por meio deste trabalho, que o acesso às informações não são possibilitados ou não ocorrem de maneira facilitada nos órgãos licenciadores estudados. Há necessidade de que os órgãos se adequem à legislação federal e estaduais que garantem o acesso às informações públicas aos cidadãos.

REFERÊNCIAS

- CENTRAL DE INFORMAÇÃO. **Legislação**. Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <https://www.centraldeinformacao.rs.gov.br/legislacao>. Acesso em: 1 jul. 2019.
- FEPAM. **Licenciamento Ambiental**. Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/>. Acesso em: 1 jul. 2019.
- IAP. **Licenciamento ambiental**. Paraná, 2019. Disponível em: <http://www.iap.pr.gov.br/paginas-99.html>. Acesso em: 30 jun. 2019.
- IMA. **Licenciamento ambiental**. Santa Catarina, 2019. Disponível em: <http://www.ima.sc.gov.br/index.php>. Acesso em: 1 jul. 2019.
- MILARÉ, É. **Direito do ambiente**. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2015. 1707 p.
- GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Legislação de acesso à informação**. Paraná, 25jun. 2019. Disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/1/46?origem=3>. Acesso em: 30 jun. 2019.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA. **Legislação**. Santa Catarina, 28 jun. 2019. Disponível em: <http://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao>. Acesso em: 1 jul. 2019.
- SÁNCHEZ, L.E. **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos. 2016.
- SOUZA, A. N. **Licenciamento Ambiental no Brasil sob a perspectiva da Modernização Ecológica**. 2009. Dissertação (Mestre em Ciência ambiental) - USP, São Paulo, 2009. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/90/90131/tde-02112010-233044/publico/Licenciamento_Ambiental_no_Brasil_A_Perspectiva_da_Modernizacao_Ecologica.pdf. Acesso em: 04 fev. 2019